



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 159/2018 de 29.11.2018**  
**RP nº 038/2018**  
**PREGÃO Nº 070/2018 de 29.11.2018**

**FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/6/1993 e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002 e o Decreto Municipal Nº 1912/2015 de 25.03.15.**

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 2.587/2018 de 31.10.18, Sra. Vanusa C. de Oliveira Brito, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2018**, para aquisição de moveis, equipamentos eletrodomésticos, o qual obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.2015 e 0143/06, a Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

A abertura da sessão será às **08:30 horas do dia 13 de Dezembro de 2018**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação, e de 09:00 até 09:10 horas, credenciados os representantes das empresas licitantes, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Pregoeira, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**I- DO OBJETO:**

**"REGISTRO DE PREÇOS DE MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG". NO EXERCICIO DE 2018/2019".**

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência
- b) **ANEXO II** - proposta -
- b) **ANEXO III** - Ata de Registro de Preços/contrato
- c) **ANEXO IV**- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** conforme preceitua o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002.
- d) **ANEXO V** - Minuta Declaração que **não emprega menores** de 18 anos
- e) **ANEXO VI** - Instruções para o **Credenciamento**
- f) **ANEXO VII** - Retirada do edital.

**II- DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste pregão às empresas:

**2.1.1** - estabelecidas e/ou residentes no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

**2.2**- As licitantes deverão apresentar, no dia **13 de Dezembro de 2018, às 08:30 horas**, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 01**, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no **envelope nº 02** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Luz – MG**  
**Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**Licitante:** \_\_\_\_\_  
**Processo Licitatório nº 159/2018 – RP nº 038/2018**  
**Pregão nº 070/2018**



# Prefeitura Municipal de Luz

## Secretaria Municipal de Administração

**Prefeitura Municipal de Luz – MG**  
**Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**Licitante: \_\_\_\_\_**  
**Processo Licitatório nº 159/2018 – RP nº 038/2018**  
**Pregão nº 070/2018**

### **2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**2.3.1** - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

**2.3.3** - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**2.3.4**- e estrangeiras que não funcionam no país.

### **III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II – contrato social e últimas alterações

III - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidora (Anexo II).

3.4. Caso a procuração seja particular, **deverá ter firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

**3.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

3.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**3.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**

**3.9 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10520/2002.**

### **IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1**

**4.1-** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitida propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital**. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

**b)** indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente;



# *Prefeitura Municipal de Luz*

## *Secretaria Municipal de Administração*

c) ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (**tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza**).

**4.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**4.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.5- A participação no presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.**

**4.6 -** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assiná-la.

## **V- DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1-** A Ata de Registro de Preços, Anexo II, **vigora por 12 meses** a contar de sua assinatura.

**5.2-** O prazo de entrega dos produtos licitados será de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento de cada pedido, através da **Autorização de Fornecimento Parcial**, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.

**5.2.1 -** A licitante vencedora, em **casos especiais**, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser superior aos dias estabelecidos no item 5.2, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão da ata de registro.

**5.3 -** Local de entrega - Secretaria Municipal de Administração - Almoxarifado Central, Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG.

**5.4-** A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os bens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**5.5-** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do registro .

## **VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;

## **VII- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-**Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

**7.2 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.



# *Prefeitura Municipal de Luz*

## *Secretaria Municipal de Administração*

**7.3** - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.4**-No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**7.5**-A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6**-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**7.7**-Costatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

**7.8**-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.9**-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.10**-As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação (ANEXO III), em envelopes separados.

## **VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2**

**8.1**- O envelope n.º 2 – **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - <b>CNPJ</b>;</li><li>b) Prova de Regularidade para com a <b>Fazenda Federal</b>, unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo <b>INSS</b>;</li><li>c) Prova de Regularidade para com a <b>Fazenda Estadual</b>;</li><li>d) Certidão de regularidade expedida pela <b>Fazenda Municipal</b> do domicílio ou sede do licitante;</li><li>e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (<b>FGTS</b>);</li><li>f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, <b>CNDT</b>, conforme art. 29, inciso V da Lei n.º 8.666/1993 (redação dada pela Lei Federal n.º 12.440/2011); expedida através do site (<a href="http://www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>).</li><li>g) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Validade 90 dias.</li><li>h) Declaração de que <b>não emprega menor de 18 anos</b> em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. art 27 inc.v, devidamente assinada pelo representante legal.</li></ul> |
|---|

**8.2**-Os documentos necessários à habilitação poderão ser **apresentados em originais**, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente ou pela equipe de apoio e Pregoeira**, podendo ser consultados pela INTERNET, pela Comissão caso necessário.

**8.3** – As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.

**8.4** – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

**8.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## **IX – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**9.2** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**9.3** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

**9.4** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.5** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.6** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**9.7** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

**9.8** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**9.9** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.11** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**9.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.14.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.14.1** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.14.1.1** – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**9.14.1.2** – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.14.1.3** – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



# *Prefeitura Municipal de Luz*

*Secretaria Municipal de Administração*

**9.14.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.15.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**9.16.** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

**9.17** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.18** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

**9.19** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**9.20** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.21** – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.22** – Dá reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**9.23** – A adjudicação do objeto obedecerá á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

**9.24.** Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**9.25.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

**9.26.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **X– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência devidamente fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz.

**10.1.1-** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.2-** Acolhida á petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.1.3-** Não serão considerados válidos recursos enviados via fax, via email, via correio e sem o devido protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

## **XI – DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada á vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



# *Prefeitura Municipal de Luz*

## *Secretaria Municipal de Administração*

**11.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4-** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5 -** Não serão considerados válidos recursos enviados via fax, via email, via correio e sem o devido protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

## **XII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018, ano subsequente e possíveis fichas de apostilamentos:

**Despesas nº 64,359,364,903 do orçamento de 2018 e possíveis apostilamentos de acordo com a necessidade de cada unidade administrativa.**

## **XIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1-** Obriga-se a contratada a **entregar os produtos dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preço** e observado os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (anexo I) e da Ata de Registro de Preço (anexo II).

**13.2 -** Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

**13.3 -** Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes inclusive relativas as de Vigilância Sanitária.

## **XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1-** O contrato/ata de registro a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**14.2-** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Luz e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**15.1-** Os preços registrados são irrevogáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que se comprove que não houve variação de preços. Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado, para verificação de possível variação que possa ser alcançada pela imprevisão, causando positiva ou negativa anormal, podendo a Administração valer-se e outros meios para as aquisições, observado o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, com a garantia do direito de preferência do Detentor da Ata.

**15.1.1 -** Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

**§1º** A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

**§2º** A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.



# *Prefeitura Municipal de Luz*

## *Secretaria Municipal de Administração*

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

### **XVI- DO PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento será efetuado com **30 (trinta) dias**, após a entrega do bem e respectiva Nota Fiscal no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Luz/MG, **juntamente com o termo de garantia do bem.**

### **XVII- DAS SANÇÕES**

**17.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência escrita.
- b) multa compensatória no percentual de **20%(vinte por cento)**, calculada sobre o valor total estimado na ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) multa de mora no percentual correspondente a **0,5%(meio por cento)** calculada sobre o valor total estimado na ata de registro de preços, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**17.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**17.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

**17.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**17.5** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.6-** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **XVIII – DA FISCALIZAÇÃO NO RECEBIMENTO DO BEM**

**18.1** - A fiscalização dos BENS objeto do contrato, caberá ao Setor de Controle Interno do Município;

**18.2** - Caberá ao Setor de Controle Interno, exercer rigoroso controle do cumprimento do termo de referência, marcas apresentadas na proposta pelo licitante, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, da descrição constante no presente Edital e respectivo contrato/ata de registro.

**18.3** - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, o Setor de Controle Interno comunicará imediatamente, por escrito, a contratante/licitante, notificando a da irregularidade e caso o fato não for resolvido, solicitará a Procuradoria Jurídica do Município as





***Prefeitura Municipal de Luz***  
*Secretaria Municipal de Administração*

providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades em conformidade com a Lei 8.666/93, quando for o caso.

**XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, até **02 (dois) dias** anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-3030 – Ramal 32.

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário de 08:00 às 16:00hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: **compras@luz.mg.gov.br**

19.14 Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

Luz, 29 de Novembro de 2018.

***VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO***  
***PREGOEIRA***

***DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA***  
***ADVOGADO***  
***OAB/MG 105.575***



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – PRC nº 159/2018 – PREGÃO Nº 070/2018**  
RP Nº 038/2018

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**"REGISTRO DE PREÇOS DE MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG NO EXERCICIO DE 2018/2019".**

1.1 – O quantitativo e descrição dos bens a serem licitados, encontram-se na Proposta Comercial anexa ao Termo de Referencial.

**2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:**

2.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto licitado, no **máximo 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento de cada pedido no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Luz/MG, após a emissão da Ordem de Fornecimento. A entrega dos bens correrá por conta e risco da detentora da ata de registro/contratada.

2.2 A detentora da ata/contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser **superior ao estabelecido no item anterior**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão da ata de registro.

2.3 A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os bens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

2.4 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do registro .

**3. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:**

3.1 O bem a ser adquirido quando de sua entrega PROGRAMADA (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) deverá estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável do Controle Interno do Município.

3.2 Caberá ao Setor de Controle Interno, exercer rigoroso controle do cumprimento do termo de referência, marcas apresentadas na proposta pelo licitante, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, da descrição constante no presente Edital e respectivo contrato/ata de registro.

3.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, na entrega de bens em desacordo com a descrição ou ordem de serviço, o Setor de Controle Interno comunicará imediatamente, por escrito, a contratante/licitante, notificando-a da irregularidade e caso o fato não for resolvido, em tempo hábil, solicitará a Procuradoria Jurídica do Município as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades em conformidade com a Lei 8.666/93, quando for o caso.

4. **PENALIDADES APLICÁVEIS:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na cláusula XVIII do edital.

5. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:** o pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias após a entrega do bem, respectiva Nota Fiscal e termo de garantia, no ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Luz/MG. A licitante vencedora, caso a sua sede for em Luz/MG, é obrigatório ter conta corrente no SICOOB CREDILUZ.



***Prefeitura Municipal de Luz***  
*Secretaria Municipal de Administração*

**6. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 6.1 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;  
6.2 a proposta que apresentar preço superfaturado ou manifestamente inexecutável.

Luz, 29 de Novembro de 2018.

**VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO**  
**PREGOEIRA**

**DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA**  
**ADVOGADO**  
**OAB/MG 105.575**



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO II**  
**PROCESSO nº 159/2018**  
**PREGÃO nº 070/2018**  
**RP Nº 038/2018**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Á

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao PRC nº 159/2018 – Pregão nº 070/2018. RP nº 038/2018.

**Razão Social do Licitante:** \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone : \_\_\_\_\_ Fax : \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Residente a: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ tel: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ e-

mail: \_\_\_\_\_

Segue a cotação/proposta por item, abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Cód. Produto</b>
1	05 UNIDADE	TELEVISOR 49 POLEGADAS	22713

TELEVISOR 49 POLEGADAS.

TELEVISOR , IPS EM LED , COM RESOLUÇÃO EM HD 1,920X1,080. TAMANHO DA TELA 49 POLEGADAS (123 CM). FREQUÊNCIA: 60Hz BMR.MODO DE IMAGEM: DYNAMIC/NORMAL/CINEMA/TRE CINEMA. COM



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Administração**

BACKLIGHT COM DIMMING ADAPTATIVO, MODO SURROUND, AUTO FALANTES FULL RANGER X2, POTENCIA DE SAÍDA 20W. (10Wx2) MODO DE SOM: STANDART/MUSIC/SPEECH/USER. IDIOMA: INGLÊS/ESPANHOL/PORTUGUÊS. COM MEDIA PLAYER, COM FORMATOS COMPATIVELIS: AVI/MKV/MP4/WFL/3GPP/VRO/VOB/TS/MP3/AAC/WMA/FLAC/WAV/JPEG. MODO HOTEL, VIERA LINK, ALIMENTAÇÃO: AC 110-220V 50/60 Hz, CONSUMO DE ENERGIA 99W, CONSUMO DE ENERGIA STANDBY BY: 0,20 w. SINTONIZADOR DIGITAL: ISDB-T (GINGA) SINTONIZADOR ANALOGICO: NTSC/PAL-M/PAL-N, COM 2 ENTRADAS HDMI TRASEIRA, RECURSO SUPORTE (ARC) CANAL DE RETORNO DE AUDIO (ENTRADA 2) ENTRADA USB(1) 1 ENTRADA DE VIDEO TIPO RCAx2 COMPONENTE COMPARTILHADA COM COMPOSTO, 1 SAIDA DE VIDEO DIGITAL OPTICO, 1 SAIDA DE AUDIO ANALOGICA. DIMENSOES SEM BASE: 1,106mm X 644 mm X 80mm, DIMENSOES COM BASE: 733 mm X 697 mm X 238 mm. PESO SEM BASE: 13 KG. PESO COM BASE: 14 KG.

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**2      150 UNIDADE      APOIO DE PÉS      25015**

APOIO DE PÉS - METAL CONFECCIONADA EM METALON DE AÇO PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA TAPETES ANTI DERRAPANTES COLADOS COM SISTEMA HOT MELT ACABAMENTOS EM ABS SUPERFÍCIE COM RELEVO PARA MASSAGEAR OS PÉS BASE ANTI DERRAPANTE INCLINÁVEL PARA AJUSTAR O MELHOR ÂNGULO EMBALAGENS UNIDADE DIMENSÕES L: 0,30 | A: 0,15 | P: 0,30 - MTS PESOS 2.500 - KGS

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**3      30 UNIDADE      ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS      25020**

ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS, COR CINZA, CONFECCIONADO EM CHAPA Nº. 22 E TAMPO, COM 2 PORTAS COM DOBRADIÇAS, COM REFORÇO INTERNO E FECHAMENTO POR CHAVES COM FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA . COM QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM CAPACIDADE 40 KG/PRAT. UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS . COM SAPATAS REGULÁVEIS PARA A BASE. COM GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DO FABRICANTE. NAS MEDIDAS DE 1.988 MM ALT. X 900 MM LARG. X 400 MM PROF .

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**4      30 UNIDADE      ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS      22757**

ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS FABRICADO EM CHAPA 0,45MM. (26) COM 04 GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS 30 A 40 PASTAS OU 25KG POR GAVETA, COM PORTA ETIQUETA ESTAMPADO NA FRENTE DE CADA GAVETA, PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS RESISTENTES, FECHADURA PAPAIZ COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS NAS MEDIDAS DAS GAVETAS: 280 MM ALT. X 390 MM LARG. X 430 MM PROF. E DIMENSÕES: 1.335 MM ALT. X 460 MM LARG. X 550 MM PROF. COM PESO 26,70KG . COM GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DO FABRICANTE. COR: CINZA

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**5      50 UNIDADE      CADEIRA DE ESCRITÓRIO      25009**

CADEIRA DE ESCRITÓRIO, SECRETARIA GIRATÓRIA E COM RODÍZIOS PRETOS, COM REGULAGEM DE ALTURA, CAPACIDADE E PESO SUPORTÁVEL 120KG, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, LAMINADA, REVESTIMENTO DE TECIDO, 5 PÉS.

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

**6      20      UNIDADE      CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS      25024**

CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - CINZA/PRETO GIRATÓRIA , REGULAGEM ALTURA DO ASSENTO MATERIAL: ESPUMA INJETADA

ESCALA DE BRILHO: FOSCO ENTREGUE: DESMONTADO MEDIDA DO PRODUTO MONTADO: LARGURA: 47 CM X ALTURA MÁXIMA: 82

ALTURA MÍNIMA:90 CM X PROFUNDIDADE: 53 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO COM EMBALAGEM (KG) : 14 COR PREDOMINANTE: T-915 - TECIDO CINZA/PRETO - ESTRUTURA PRETO

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**7      20      UNIDADE      CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA SEM BRAÇO      25013**

CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA SEM BRAÇO - CINZA/PRETO GIRATÓRIA , REGULAGEM ALTURA DO ASSENTO MATERIAL: ESPUMA INJETADA

ESCALA DE BRILHO: FOSCO ENTREGUE: DESMONTADO MEDIDA DO PRODUTO MONTADO: LARGURA: 47 CM X ALTURA MÁXIMA: 82 / ALTURA MÍNIMA:90 CM X PROFUNDIDADE: 53 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO COM EMBALAGEM (KG): 14 COR PREDOMINANTE: T-915 - TECIDO CINZA/PRETO - ESTRUTURA PRETO

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**8      30      UNIDADE      ESTANTE DE AÇO INDUSTRIAL 300/0,90      22740**

ESTANTE DE AÇO INDUSTRIAL 300/0,90

ESTANTE DE AÇO INDUSTRIAL 300/0,90 MT, COM A ALTURA: 3,00 MTS LARGURA: 0,90 MTS

PROFUNDIDADE: 0,40 MTS, COM 10 PRATELEIRAS EM CHAPA 22, COM 4 COLUNAS COM ABAS EM CHAPA 16, COM REFORÇO EM OMEGA. COM PARAFUSO DE 5/16X5/8 PARA CHAVE DE 9/16 E PORCAS DE 5/16 PARA CHAVE 9/16.

COR CINZA

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**9      3      UNIDADE      FOGÃO 05 BOCAS      22716**

FOGÃO 5 BOCAS

FOGÃO 5 BOCAS, À GÁS, FABRICADO EM AÇO INOX, COM TAMPAS EM VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE DE 86,5 LITROS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM FORNO AUTOLIMPANTE, BIVOLT,

CONSUMO KWH: 2KWH; 1,7KWH, POTENCIA 1670 A 3300W, COR:BRANCO, GARANTIA:12 MESES, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 28,4KG.

MODELO DE REFERENCIA: FOGÃO ATLAS 5

BOCAS NEW ATENAS BRANCO VS 14

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**10      3      UNIDADE      FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL      22736**

FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL 2 TAMPAS DEGELO MANUAL, NA COR BRANCA, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM AÇO PRÉ PINTADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA.

COMPRESSOR DE ALTA POTENCIA, CONDENSADOR HELICOIDAL E OTIMIZAÇÃO DE SUA DIMENSÃO PERMITEM CONGELAR ALIMENTOS DE FORMA RÁPIDA E EFICIENTE COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS (PROJETADAS PARA SUPORTAR ABERTURAS FREQUENTES DE TAMPAS), PUXADOR DE PLÁSTICO ABS, COM CHAVE SELETORA DE REFRIGERADOR E FREEZER , COM FECHADURA PARA VEDAÇÃO COMPLETA, RODÍZIOS REFORÇADOS, MELHOR LOCOMOÇÃO POR MUITO MAIS TEMPO, DRENO FRONTAL DISPENSA

O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA DEGELO. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 95KW/MES COM CAPACIDADE DE 419 LITROS, VOLTAGEM 110V, PROFUNDIDADE DE 69 CM FAIXA DE TEMPERATURA C 2 A 8C E -18 A -22C

PRODUTO INTERNO (LXPXA) 1222 X 515 X 715 MM

PRODUTO EXTERNO (LXPXA) 1331 X 690 X 944 MM

PRODUTO EMBALADO (LXPXA) 1401 X 730 X 1011 MM



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

PESO APROXIMADO LÍQUIDO 69KG BRUTO e 85KG  
POTENCIA 293W CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO  
REFRIGERADOR E CONGELADOR  
QUANTIDADE DE PORTAS TAMPAS  
2 MATERIAL GABINETE EXTERNO  
AÇO PRÉ PINTADO  
MATERIAL GABINETE INTERNO  
AÇO PRÉ PINTADO  
MATERIAL DA MOLDURA DO TANQUE  
PLÁSTICO  
TIPO DE ABERTURA  
BASCULANTE  
TIPO DO EVAPORADOR  
COLD WALL TUBO CHAPA  
TIPO DE GÁS REFRIGERANTE  
R 134A  
TIPO DE ISOLAÇÃO  
POLIURETANO  
TIPO DE PINTURA  
POLIESTER  
TIPO DE PUXADOR DA PORTA  
PLASTICO  
TIPO DE CONDENSAÇÃO  
FORÇADA  
TIPO DE CONTROLADOR DE TEMPERATURA  
THERMOSTATO ELETROMECHANICO  
LÍQUIDO 69KG  
BRUTO 85KG  
GARANTIA DE 1 ANO OFERTADA AO FABRICANTE  
1 ANO OFERTADA PELO FABRICANTE  
MODELO DE REFERENCIA FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL METALFRIO DA420 419 LITROS

Marca: \_\_\_\_\_  
Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_  
Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**11 10 UNIDADE GAVETEIRO DE MADEIRA 25017**  
GAVETEIRO DE MADEIRA - MÓVEL - 04 GAVETA ESPECIFICAÇÕES CONFECCIONADO EM MDF OU MDP  
TEXTURIZADO BORDAS COLADAS EM SISTEMA HOT MELT PÉS NIVELADORES PARA AJUSTE JUNTO AO PISO  
ACABAMENTOS EM ABS GAVETAS CORREM SOBRE CORREDIÇA METÁLICA RODÍZIOS EM POLIPROPILENO  
EMBALAGENS  
UNIDADE DIMENSÕES L: 0,60 | A: 0,70 | P: 0,45 - MTS

Marca: \_\_\_\_\_  
Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_  
Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**12 5 UNIDADE GELADEIRA/REFRIGERADOR FROS FREE 342L 22735**  
GELADEIRA / REFRIGERADOR FROST FREE 342L  
REFRIGERADOR 342 LITROS COM PRATELEIRAS DESLIZANTES, PORTA-LATAS, REMOVÍVEIS E COM  
REGULAGEM DE ALTURA, CESTÃO PARA FRUTAS, GAVETÃO PARA LEGUMES E VERDURAS, ALÉM DE  
COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO PARA ARMAZENAR FRIOS E LATICÍNIOS. COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA  
A, QUE GARANTE SEU BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CAPACIDADE LIQUIDA: FREEZER 47 LITROS E  
REFRIGERADOR 295 LITROS. CONSUMO KW/H. MENSAL: 36.6KW/H (110V E 220V). NA COR BRANCA.  
DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 170X61,6X69,1CM  
PESO APROXIMADO : 53 KG.VOLTAGEM:110 V  
MODELO DE REFERENCIA: CONSUL FROST FREE FACILITE CRB39 342 LITROS

Marca: \_\_\_\_\_  
Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_  
Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**13 10 UNIDADE LAVADORA TANQUINHO**

**25023**

LAVADORA TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICA CAPACIDADE DE ATÉ 10KG COM TIMER, FILTRO, TAMPA COM VISOR TRANSPARENTE, VOLTAGEM 110V, 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM + MOLHO MULTI ATIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 93,5X49X50,2CM PESO: 11.1 KG GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO.

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**14 20 UNIDADE LONGARINA 3 LUGARES**

**25012**

LONGARINA 3 LUGARES EM TECIDO PRETO ALTURA: 85CM LARGURA: 158CM PROFUNDIDADE: 40CM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO - DESIGN MODERNO. - TODAS AS PEÇAS NA EMBALAGEM SÃO PROTEGIDAS POR ISOMANTA.- POSSUI MANUAL DE MONTAGEM. - SISTEMA DE MONTAGEM SIMPLES E RÁPIDA.GARANTIA DE FABRICA 03 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**15 3 UNIDADE MÁQUINA DE LAVAR**

**25022**

MÁQUINA DE LAVAR 8KG TURBO PERFORMANCE E DILUIÇÃO ANTIMANCHA COR BRANCO CAPACIDADE 8 KG FUNÇÕES LAVA, ENXÁGUA, CENTRIFUGA ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR LARGURA 57 CM ALTURA 104 CM PROFUNDIDADE 59 CM PESO 34,5 KG VOLTAGEM 110 V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A DISPLAY/PAINEL ELETROMECHANICO TEMPERATURA DA ÁGUA FRIA PÉS NIVELADORES CICLOS 4 PROGRAMAS NÍVEL DE ÁGUA 3 NÍVEIS FILTROS GARANTIA 1 ANO TIPO DE LAVADORA AUTOMÁTICA MATERIAL DO CESTO PLÁSTICO

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**16 35 UNIDADE MESA DE ESCRITÓRIO C/ 03 GAVETAS**

**25008**

MESA DE ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS, DE 1,50 X 0,60M TAMPO: EM MDP, AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CASCA DE OVO, ENCABEÇAMENTO COM FITA BORDA PVC DE 0,45 MM DE ESPESSURA. GAVETEIRO: FIXO 03 GAVETAS EM AGLOMERADO DE 15MM EM MELMINOCO BP AMBAS AS FACES, COM FITA BORDA DE 1MM, CORREDIÇA ESTAMPADA EM AÇO E ROLDANAS EM NYLON, COM CHAVE E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, FECHADURA FRONTAL FIXADA NA GAVETA SUPERIOR.ESTRUTURA: EM AÇO CARBONO 50/30 SAE 1010/1020, CHAPA 16 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIDESINGRAXANTE, E PINTURA ELETROSTATICA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA, CURADA A 200°C

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**17 30 UNIDADE MESA DE MADEIRA**

**25016**

MESA DE MADEIRA - COMPUTADOR - TECLADO REBAIXADO INTERIÇO - ESPECIFICAÇÕES CONFECCIONADO EM MDF OU MDP TEXTURIZADO BORDAS COLADAS EM SISTEMA HOT MELT PÉS NIVELADORES PARA AJUSTE JUNTO AO PISO ACABAMENTOS EM ABS PÉS DO TIPO METAL EM METALON COM PINTURA ELETROSTÁTICA DIMENSÕES L: 0,80 | A: 0,75 | P: 0,67 - MTS PESOS 9.500 - KGS

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---





**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**18 3 UNIDADE MESA EM AÇO CO 4 CADEIRAS**

**22737**

MESA EM AÇO COM 4 CADEIRAS, TAMPO EM GRANITO

MESA EM AÇO COM 4 CADEIRAS, TAMPO EM GRANITO

ESTRUTURA COM ENCAIXES PRECISOS ATRAVÉS EM FUROS, PARAFUSOS ALLEN ARREBITES QUE AUMENTAM A

ESTABILIDADE E RIGIDEZ DO MÓVEL.

01 BASE MESA COM ESTRUTURA EM AÇO (PÉS E TRAVESSAS) • 01 TAMPO EM GRANITO CINZA, POR SER NATURAL,

OU ESTE PODE APRESENTAR PEQUENAS VARIAÇÕES DE COR. COM • 04 CADEIRAS EM AÇO,

NO SISTEMA DE ASSENTO EM 'X', QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA A PESO, ENCOSTO COM

TUBO DE 1¼ E

ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA E CURVIM. NAS DIMENSÕES CADEIRA - ALTURA: 97 CM - ASSENTO : 37 X 37CM

• BASE MESA - COMPRIMENTO: 110CM X LARGURA: 60CM

• TAMPO MESA - COMPRIMENTO: 120 CM X LARGURA: 75CM

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**19 10 UNIDADE VENTILADOR DE COLUNA**

**25019**

VENTILADOR DE COLUNA - 0,60CM - PRETO ESPECIFICAÇÕES CONFECCIONADO EM AÇO PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO POR COLUNA TAMANHO DA GRADE 60 CENTÍMETROS 03 PÁS NA HÉLICE POTÊNCIA DE 155W CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO 1450 ROTAÇÕES POR MINUTO

COLUNA AJUSTÁVEL DE 1,20MTS A 1,90MTS CERTIFICADO PELO INMETRO COR PRETO EMBALAGENS

UNIDADE DIMENSÕES L: 0,75 | A: 0,70 | P: 0,30 - MTS PESOS 7.500 - KGS

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**20 50 UNIDADE VENTILADOR DE MESA**

**25014**

VENTILADOR DE MESA 3 VELOCIDADES - 40CM 6 PAS, POSSUI 3 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO

HORIZONTAL, INCLINAÇÃO VERTICAL,

PORTA FIOS E GRADE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. NUMERO DE HÉLICES 6. VOLTAGEM 110V. POTÊNCIA

126W. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP)

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**21 10 UNIDADE VENTILADOR DE PAREDE**

**25018**

VENTILADOR DE PAREDE - 0,60CM ESPECIFICAÇÕES CONFECCIONADO EM AÇO PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO PARA PAREDE TAMANHO DA GRADE 60 CENTÍMETROS 03 PÁS NA HÉLICE POTÊNCIA DE 155W CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO 1450 ROTAÇÕES POR MINUTO

CERTIFICADO PELO INMETRO COR PRETO EMBALAGENS UNIDADE DIMENSÕES L: 0,75 | A: 0,70 | P:

0,30 - MTS PESOS 4.400 - KGS

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**22 1 UNIDADE TV LED 65 POLEGADAS 4KG**

**25039**

TV LED 65 POLEGADAS 4K Especificações Técnicas: Iluminação por LED; Tamanho da Tela: 65" ou superior; Resolução de 3.840 x .160 ou superior; Freqüência da de 120 Hz ou superior; Formato da tela: 19:9; Mecanismo de Imagem: Ultra HD; Tecnologia de Imagem

4k; Reprodução de imagens em HDR 10, ou HDR Premium, ou HDR super; Ângulo de visão: 178° x

178°; Tipo de auto-falante de 2 canais; Potência do áudio (RMS) de 20W; Tecnologia de áudio

Dolby Digital Plus; Áudio Estéreo; Possuir 3 entradas HDMI ou mais; Possuir 2 entradas USB



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Administração**

ou mais; Possuir entrada de vídeo componente; Possuir entrada de Áudio/Video; Possuir saída de Áudio Digital Óptica; Possuir entrada de RF (terrestre/entrada de cabo); Possuir interface Ethernet para redes LAN; Possuir conexão Wi-Fi integrada; Possuir a função de SMART TV; Processador Quad Core; Selo procel com classificação "A"; Alimentação AC 100-240v 50/60Hz; Possuir controle remoto acompanhado das pilhas ou baterias; Deve acompanhar manual do usuário em português e Cabo Alimentação; Ser compatível com suporte para fixação em parede; Deve ser entregue na caixa original e lacrada de fábrica; Oferecer garantia mínima de 12 meses. Modelos de referência: LG 65UH7650 SAMSUNG NU7100 65"

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**23 50 UNIDADE SUPORTE PARA CPU**

**23608**

SUPORTE PARA CPU

ESPECIFICAÇÕES:

- UTILIZAÇÃO VERSÁTIL
- COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX
- BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS
- PERMITE AJUSTE PARA DIFERENTES TAMANHOS
- ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 À 22,5CM
- FACILITA INSTALAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CPU
- PLÁSTICO RESISTENTE
- SISTEMA DE AJUSTE

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**24 150 UNIDADE CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO**

**24514**

CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO - CADEIRA EMPILHÁVEL SEM APÓIA BRAÇOS PARA USO INDIVIDUAL OU EM SEQUÊNCIA NOS AUDITÓRIOS COM ENCOSTO E ASSENTO FIXO. EMPILHAMENTO MÁXIMO DE 10 UNIDADES. ENCOSTO

- ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COR PADRONIZADA POR PIGMENTOS ESPECIAIS. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA, DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, SE ADAPTANDO MELHOR À COLUNA VERTEBRAL.
- PEGA-MÃO PARA AUXILIAR EM MOVIMENTAÇÕES E TRANSPORTE.
- FUROS DE AERAÇÃO EM DESENHO ELÍPTICO.- A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO TUBO DE SUPORTE DO ENCOSTO É FEITA POR SISTEMA DE ENCAIXE E FIXADO POR PINO INJETADO, DO MESMO MATERIAL DO ENCOSTO, INSERIDO EM FURO NO TUBO DE SUPORTE DO ENCOSTO.

ASSENTO

- ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COR PADRONIZADA POR PIGMENTOS ESPECIAIS. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA.

- NERVURAS NA PARTE INFERIOR E FUROS DE AERAÇÃO EM DESENHO ELÍPTICO.

- A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA METÁLICA É FEITA COM PARAFUSOS PHILIPS ESPECIAL PARA PLÁSTICO.

ESTRUTURA

- ESTRUTURA FORMADA POR TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 OBLONGO 16X30 MM E 1,20 MM DE ESPESSURA DA PAREDE, CURVADA À FRIO, EXECUTADO E CALIBRADO POR MÁQUINA CNC.

- TUBO DE SUPORTE DO ENCOSTO FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 OBLONGO 16X30 MM E 1,50 MM DE ESPESSURA DA PAREDE CURVADO À FRIO, EXECUTADO E CALIBRADO POR MÁQUINA CNC.

- TRAVESSAS DE REFORÇO DO ASSENTO FABRICADAS EM TUBO DE AÇO SAE1010/1020 REDONDO COM 19,05 MM DE DIÂMETRO E 1,20 MM DE ESPESSURA DE PAREDE.

- A UNIÃO DAS TRAVESSAS, DO TUBO DE SUPORTE DO ENCOSTO NA ESTRUTURA DA CADEIRA É FEITO POR PROCESSO DE SOLDA DO TIPO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA FORMANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA PARA POSTERIOR MONTAGEM.

- ASSENTO FIXO COM INCLINAÇÃO FIXA ENTRE -2° E -7°.

- SAPATAS E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR PRETA.

ACABAMENTO

- OS COMPONENTES METÁLICOS PINTADOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIFERRUGINOSO COM FOSFATO DE ZINCO POR IMERSÃO, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA DE OITO TANQUES, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA, EVITANDO ASSIM O DESCOLAMENTO DA MESMA.



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), W-ECO, ATENDENDO NORMA EUROPEÍAR OHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO, COM CAMADA DE 60 MÍCRONS EM MÉDIA. TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA COM ESTEIRA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA À TEMPERATURA DE 200° C.

DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA

LARGURA DA CADEIRA: 545 MM

PROFUNDIDADE DA CADEIRA: 550 MM

ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 815 MM

ALTURA DO ENCOSTO: 260 MM

LARGURA DO ENCOSTO: 460 MM

PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 390 MM

LARGURA DO ASSENTO: 460 MM

ALTURA DO ASSENTO: 450 MM

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**25 10 UNIDADE BEBEDOURO INDUSTRIAL**

**21861**

BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS - 02 TORNEIRAS E 01 FONTE DIRETA

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**26 10 UNIDADE ESTANTE EM AÇO**

**24108**

ESTANTE EM AÇO AÇO 6 PRATELEIRAS NOS TAMANHOS DE 198 DE ALTURA 90 DE LARGURA 40 DE PROFUNDIDADE, FABRICADA EM CHAPA 22

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**27 3 UNIDADE PURIFICADOR DE ÁGUA**

**25046**

PURIFICADOR DE ÁGUA COM FILTRO RESERVA CARACTERÍSTICAS GERAIS: COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR - FILTRO RESERVA BRANCO MÁXIMA CLASSIFICAÇÃO EM PURIFICAÇÃO DE ÁGUA E REMOÇÃO DE CLORO\* 1.PRESERVA O FLÚOR PARA A SAÚDE BUCAL 2. BACTERIOSTÁTICO - CÂMARA DE CARBONO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL REALIZA O CONTROLE MICROBIOLÓGICO, IMPEDINDO A PROLIFERAÇÃO DE ALGAS E BACTÉRIAS - ALTA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, POR COMPRESSOR COM EVAPORADOR (SERPENTINA) DIRETO NA ÁGUA: GELA MAIS RÁPIDO - - PURIFICA ATÉ 3.000 LITROS DE ÁGUA, O EQUIVALENTE A 6.000 GARRAFINHAS PET - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA - VOLUME DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA REFRIGERADA: 2 LITROS - CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA - ISOLAÇÃO TÉRMICA ENTRE ÁGUA GELADA E NATURAL - UTILIZA GÁS ECOLÓGICO - SERPENTINA RECOBERTA COM MATERIAL APROVADO PELO FDA (10) INSTALAÇÃO SIMPLES E FILTRO FÁCIL DE TROCAR - SEGURANÇA E QUALIDADE DA ÁGUA CERTIFICADAS PELO INMETRO - BAIXO RUÍDO TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA

COMPRESSOR: SIM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

COR: BRANCO POTÊNCIA (W): 80 CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 2 LITROS DIMENSÕES EM MM (A X L X P), 460 X 315 X 380.

GARANTIA: 12 MESES

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**28          2   UNIDADE          ARMÁRIO PARA COZINHA 6 PORTAS          25047**

ARMÁRIO PARA COZINHA 6 PORTAS BRANCO CORPO E PORTAS FEITOS EM AÇO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, POSSUI PUXADORES E PÉS EM PS, DOBRADIÇAS EM AÇO DE 26MM E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS NAS GAVETAS. O ARMÁRIO POSSUI 06 PORTAS, 03 GAVETAS E 04 PRATELEIRAS COM ACABAMENTO EM AÇO, MATERIAL: AÇO. ESTRUTURA DO PRODUTO: ARMÁRIO PRODUZIDO EM AÇO REVESTIDO PELO MODERNO SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTENTE, PUXADORES E PÉS EM PS METALIZADO, DOBRADIÇAS EM AÇO DE 26MM. POSSUI 06 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 03 GAVETAS E 04 PRATELEIRAS COM ACABAMENTO EM AÇO TIPO DE ACABAMENTO: PRODUZIDO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ESCALA DE BRILHO: SEMI BRILHO. QUANTIDADE DE PORTAS: 06. QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04. QUANTIDADE DE GAVETAS: 03. DOBRADIÇAS: METÁLICAS DE 26MM

Marca: \_\_\_\_\_  
Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_  
Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**29          3   UNIDADE          CABO PARA CAIXA DE SOM          25056**

CABO PARA CAIXA DE SOM \* CABOS COM 10M  
\* CONECTORES XLS

Marca: \_\_\_\_\_  
Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_  
Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**30          6   UNIDADE          CABO XLR PARA MICROFONE          25055**

CABO XLR PARA MICROFONE \* CABOS COM 5M  
\* CONECTORES XLS

Marca: \_\_\_\_\_  
Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_  
Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**31          6   UNIDADE          PEDESTAL PARA MICROFONE          25054**

\* PEDESTAL PARA MICROFONE TIPO GIRAFÁ  
\* BASE ARTICULADA  
\* ALTURA MÁXIMA: 2,0 M  
\* ALTURA MÍNIMA: 1,0 M

Marca: \_\_\_\_\_  
Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_  
Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**32          2   UNIDADE          MICROFONE DE CABO          25052**

MICROFONE DE CABO \* MICROFONE DINÂMICO  
\* IMPEDÂNCIA APROX. 200 OMIS  
\* RESPOSTA DE FREQUÊNCIA APROX. DE 40HZ A 15KHZ  
\* CONECTORES XLR  
\* CARDIOIDE (MODELO 58)

Marca: \_\_\_\_\_  
Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_  
Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

**33 4 UNIDADE MICROFONE DE CABO**

25051

MICROFONE DE CABO \* MICROFONE DINÂMICO  
\* IMPEDÂNCIA APROX. 200 OMIS  
\* RESPOSTA DE FREQUÊNCIA APROX. DE 40HZ A 15KHZ  
\* CONECTORES XLR  
\* SUPER CARDIOIDE (MODELO 57)

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**34 1 UNIDADE CAIXA DE SOM PARA RETORNO**

25049

CAIXA DE SOM PARA RETORNO \* MONITOR ATIVO 15"  
\* POTÊNCIA: 300 WATTS RMS  
\* 1 FALANTE 15" 1 DRIVE DE TITÂNIO  
\* EQUALIZAÇÃO ATIVA 3 VIAS  
\* ENTRADAS: LINE E MICROFONE

BALANCEADO

\* 1 SAÍDA DE LINHA BALANCEADA  
\* 1 SAÍDA AMPLIFICADA 8 OHMS  
\* RESPOSTA DE FREQUÊNCIA APROX. 50  
HZ/17 KHZ

\* PROTEÇÃO TÉRMICA COM SISTEMA DE  
VENTILAÇÃO

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**35 2 UNIDADE CAIXA DE SOM PARA AUDITÓRIO**

25048

CAIXA DE SOM PARA AUDITÓRIO 300 W RMS 4 OHMS TOTAL  
\* FALANTE DE 15"

\* DRIVER TITANIUM  
\* ENTRADA DE LINHA  
\* ENTRADA DE MICROFONE  
\* SAÍDA DE LINHA  
\* RESPOSTA DE FREQUÊNCIA APROXIMADA  
DE 50HZ A 19000HZ  
\* ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA  
\* ALIMENTAÇÃO 110/220V

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**36 1 UNIDADE MESA DE SOM 24 CANAIS**

25083

MESA DE SOM 24 CANAIS MESA COM 24 CANAIS DIGITAL

\* PRÉ AMPLIFICADORES PARA MICROFONE  
\* ENTRADAS DE LINHA  
\* SAÍDA MASTER DE LINHA L-R  
\* SAÍDA PARA MONITOR/ SUB GRUPOS  
\* EFEITOS

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

**37 10 UNIDADE MICROFONE SEM FIO**

25084

MICROFONE SEM FIO DE PUNHO MICROFONE TRANSMISSOR  
FREQUÊNCIA - DE 558MHZ A 570MHZ  
DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO (EM CONDIÇÕES  
IDEAIS): MODO LO POWER: 18 METROS / MODO



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

HI POWER: 75 METROS  
FAIXA DE FREQUÊNCIA: DE 50 HZ A 15 KHZ  
(DEPENDE DO TIPO DO MICROFONE)  
POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE RF: LO POWER  
= 1MW MÁXIMO / HI POWER = 10MW  
MÁXIMO  
SAÍDA DE ÁUDIO: XLR BALANCEADO E ¼"  
NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA: -16 DBV (XLR), -  
22 DBV (1/4") MIC (REF. +/-48KHZ COM 1KHZ  
DE DESVIO)  
ALIMENTAÇÃO DO MICROFONE :2 PILHAS  
FAIXA DINÂMICA: >90DB  
DISTRORÇÃO MÁXIMA DO SISTEMA (REF. ±48 KHZ  
COM 1KHZ DE DESVIO): <1% TÍPICO  
RECEPTOR  
DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO  
MICROFONE  
Marca: \_\_\_\_\_  
Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_  
Valor Total do item: R\$ \_\_\_\_\_

---

O valor global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias)

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ 10 dias.

Pagamento: \_\_\_\_\_ dias (máximo de 30 dias)

Obs. Pode utilizar a proposta emitida do programa personalizado, para substituir este modelo.

Luz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa/licitante  
**Carimbo do CNPJ**



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2018**  
**PRC nº 159/2018 - PREGÃO nº 070/2018 – RP Nº 038/2018**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018 autorizado pelo Processo na modalidade de **Pregão nº 070/2018**, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018**, para equipamentos, móveis, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1912/2015 de 25.03.15 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre **Município de Luz - MG/CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, CPF nº \_\_\_\_\_, residente a Praça Rotary Club nº \_\_\_\_\_, também nesta cidade e a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO**: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, situada a Rua \_\_\_\_\_ - B. \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº MG \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**" REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELEDOMESTICOS E OUTROS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO EXERCICIO DE 2017/2018".**

**CLÁUSULA SENGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS BENS**

O prazo de fornecimento dos bens será **de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da ata de registro, podendo ser prorrogado de acordo com interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS BENS, QUANTIDADE E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata, a saber:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor global da ata, a preços iniciais é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.



# *Prefeitura Municipal de Luz*

## *Secretaria Municipal de Administração*

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1.O pagamento será efetuado: **À PRAZO: 30 (trinta) dias** após a **entrega dos bens, aceite pelo Serviço de Controle Interno** e respectiva Nota Fiscal Eletrônica no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

5.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do fornecimento, inclusive o frete.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **6.1 – DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Solicitar a Detentora da Ata/Contratada a entrega do objeto licitado, através da Ordem de Fornecimento Parcial.
- c) Receber, conferir e dar o aceite nos bens entregues.
- d) Notificar a Contratada no caso de irregularidades com os bens.

#### **6.2 – DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na proposta, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, violados, com data de validade próxima do vencimento.
- c) Substituir o bem, nas condições do item 6.6 deste contrato.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A entrega do objeto licitado, será no **máximo 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento de cada pedido no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Luz/MG, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.1.1 - A entrega dos bens correrá por conta e risco da detentora da ata de registro/contratada.

7.2 - A detentora da ata/contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser **superior ao estabelecido no item 7.1**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão da ata de registro.

7.3 A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os bens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

7.4 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05(cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do registro.

7.5 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade e consequentemente aceitação, no prazo de 02(dois) dias a contar do recebimento provisório.





# *Prefeitura Municipal de Luz*

*Secretaria Municipal de Administração*

7.6 Caberá ao Setor de Informática, exercer rigoroso controle do cumprimento da especificação, qualidade, marca apresentada na proposta vencedora licitante, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei e do respectivo contrato/ata de registro.

7.7 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, o Setor de Informática comunicará imediatamente, por escrito, a contratante/licitante, notificando a da irregularidade e caso o fato não for resolvido, solicitará a Procuradoria Jurídica do Município as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades em conformidade com a Lei 8.666/93, quando for o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E ADITAMENTOS**

**8.1-** A Ata de Registro de Preços tem a **vigência de 12 meses** a contar de sua assinatura devendo a Detentora da Ata manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PRC –159/18, Pregão nº. 070/2018 (RP nº 038/2018).**

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018, suas respectivas fichas do orçamento de 2019 e apostilamentos:

**Fichas Nº 64,359,364,903 do orçamento vigente, suas fichas respectivas para o exercício de 2019 e apostilamentos.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL**

10.1 - A presente ata rege-se basicamente pelo edital do **Pregão nº 070/2018** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da ata, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a) Advertência escrita
- b) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, ate o limite de 04 (quatro) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.10 Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor da ata.

11.11 As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.12 Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.13 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.



# *Prefeitura Municipal de Luz*

## *Secretaria Municipal de Administração*

11.14 A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

11.16 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.18 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**11.19** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A Prefeitura poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:

12.1- inobservar os prazos estabelecidos na ata em “ordem de serviço/requisição de abastecimento”;

12.2- não observar o nível de qualidade proposto para o fornecimento dos bens;

12.3- desviar-se do escopo de trabalho;

12.4- cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;

12.5- subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

12.6- dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;

12.7- por falecimento de um de seus sócios;

12.8- tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;

12.9- a paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação à administração.

**Parágrafo único** – Rescindido a ata, a Detentora da Ata/Contratada terá retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO**

13. 1 - Constituem condições resolutivas da ata de registro:

a) - o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;

b) - o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.666/93 artigos 77, 78, 79 e 80.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

14.1 A Detentora da Ata/Contratada assumirá, automaticamente, ao firmar esta ata de registro, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução da ata, decorrentes de culpa ou dolo da Detentora da Ata/Contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta da CONTRATANTE.



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata/Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**16.3** - **A Detentora da Ata/Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.**

16.4 - O Edital do **Processo de Licitação Nº 159/2018, Pregão Presencial Nº 070/2018** e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Contratada/Detentora da Ata está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

17.2 - E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

17.3 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Ailton Duarte**, representante legal do Município de Luz, pelo \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Luz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Ailton Duarte**  
**Prefeito Municipal**

**Empresa**  
**Representante Legal da Empresa**  
**Detentora da Ata**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

ANEXO IV

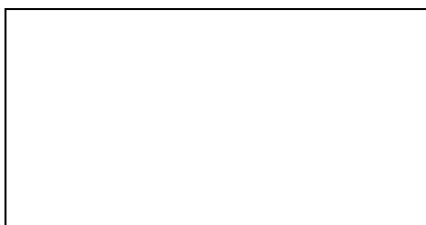
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 159/2018**  
**PREGÃO Nº 070/2018**  
**RP Nº 038/18**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ residente a Rua \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da empresa**



**CARIMBO DO CNPJ**



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 159/2018  
PREGÃO Nº 070/2018  
RP Nº 038/18

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante - CNPJ





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

ANEXO VI

**PROCESSO Nº 159/2018**  
**PREGÃO Nº 070/2018**  
**RP Nº 038/18**

**CREDENCIAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, SR. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento particular, **CREDENCIA**, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do **CPF**: \_\_\_\_\_, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo licitatório **PRC nº 159/2018**, **Pregão nº 070/2018**, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Assinatura do representante legal da Licitante**

**CARIMBO CNPJ**





# *Prefeitura Municipal de Luz*

*Secretaria Municipal de Administração*

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PROCESSO Nº 159/2018  
PREGÃO Nº 070/2018  
RP Nº 038/18

#### CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

"REGISTRO DE PREÇOS DE MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG".

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG ([www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br)), cópia do Edital do **Pregão nº 070/2018 - Processo Licitatório nº 159/2018** os envelope (s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura e carimbo CNPJ

#### **ATENÇÃO:**

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail: [compras@luz.mg.gov.br](mailto:compras@luz.mg.gov.br) . Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_